



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS - PPIs**

REFERENTE AO EDITAL Nº 7/2022 - RIFB/IFB, DE 22 DE JUNHO DE 2022-SELEÇÃO 2022/2

**SELEÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PELO SISU**

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, publicado no D.O.U., de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

**1. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR**

1.1. **DIVULGAR**, conforme os itens 3.1, 6.11.8, 6.11.14 do Edital nº 7/2022 - RIFB/IFB, de 22 de junho de 2022 - Seleção 2022/2, e item 3 do documento de convocação dos candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas - PPIs para verificação da autodeclaração, o **Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas - PPIs** (L2, L6, L10, L14), nos documentos em anexo.

**2. DOS RECURSOS**

2.1. O candidato negro (preto ou pardo) ou indígena - PPI que participou da comissão de verificação da autodeclaração e foi indeferido quanto à situação da autodeclaração de PPI (L2, L6, L10, L14) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar deste documento **no dia exclusivo de 17 de agosto de 2022, das 00h01 às 23h59**, horário oficial de Brasília, conforme previsto no cronograma do Edital nº 7/2022 - RIFB/IFB, de 22 de junho de 2022 - Seleção 2022/2.

2.1.1 Caberá recurso apenas ao candidato negro (preto ou pardo) e indígena - PPI (L2, L6, L10, L14) que participou da verificação da autodeclaração e teve sua reserva de vaga indeferida, não comprovada, na verificação complementar da autodeclaração.

2.1.2 Não caberá recurso ao candidato negro (preto ou pardo) e indígena - PPI (L2, L6, L10, L14) que foi convocado e não compareceu à verificação complementar da autodeclaração:

a) seja por não preenchimento do formulário de agendamento para participar da verificação complementar da autodeclaração;

b) seja por preenchimento correto do formulário de agendamento e não comparecimento ao procedimento de verificação complementar da autodeclaração.

2.2. O recurso do candidato negro (preto ou pardo) e indígena - PPI (L2, L6, L10, L14) será analisado por comissão recursal, a qual terá os seguintes trabalhos:

2.2.1 Para analisar o recurso do candidato negro (preto ou pardo), a comissão recursal formará banca recursal de heteroidentificação para realizar análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato negro (preto ou pardo) - PP obtida pela banca de heteroidentificação do *Campus* ao momento do procedimento.

2.2.2 Para analisar o recurso do candidato indígena, a comissão recursal irá realizar análise do recurso com base no documento obtido pela comissão de verificação da autodeclaração do *Campus* ao momento do procedimento, demais documentações que comprove a condição e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.3. A interposição de recurso acontecerá de forma *on-line* em que o candidato negro (preto ou pardo) e indígena - PPI (L2, L6, L10, L14) em situação de reserva indeferida, não comprovada, pela comissão de verificação complementar da autodeclaração deverá preencher o formulário de recurso, conforme *link* abaixo:

i) *Link* do Formulário de Recurso: <https://forms.gle/GN5pYQnc6QkSLUHR9>

2.3.1 O formulário *on-line* de recurso ficará disponível para preenchimento apenas no dia 17 de agosto de 2022, das 00h01 às 23h59, horário oficial de Brasília.

2.3.2 O preenchimento do formulário *on-line* de recurso é de responsabilidade do candidato, assim como seu envio e os meios para isso.

2.3.3 O preenchimento do formulário *on-line* de recurso é apenas para os candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas - PPIs que ficaram com a situação no resultado preliminar de reserva não comprovada, indeferida, pela verificação complementar da autodeclaração.

2.3.4 O candidato negro (preto ou pardo) e indígena - PPI que não proceder conforme as orientações dos itens 2.3 a 2.3.3 perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga e será excluído deste processo seletivo, ficando sem classificação neste certame.

2.3.5 O candidato negro (preto ou pardo) e indígena - PPI que impetra recurso não garante, de imediato, a reversão da situação de candidato indeferido, pois fica sob análise, conforme o item 2.2, e deferimento do recurso.

2.4. Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

2.5. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.6. As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

2.7. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

2.8. Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço e e-mail dos *Campi* do IFB são os informados a seguir:

<b>CAMPI</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>E-MAIL</b>
Ceilândia	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul - Ceilândia/DF	ppi.ceilandia@ifb.edu.br
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF	ppi.estrutural@ifb.edu.br
Gama	Rodovia DF 480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF	ppi.gama@ifb.edu.br
Planaltina	Rodovia DF 128, km 21, Zona Rural - Planaltina/DF	ppi.planaltina@ifb.edu.br
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 1 - Samambaia/DF	ppi.samambaia@ifb.edu.br

3.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail do *Campus* especificado no quadro acima.

3.2.1 Os contatos vistos no quadro acima não são os meios para utilização de recurso, o recurso deverá ser feito conforme as instruções vistas no item 2 deste documento.

3.3. É de total responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, atender a quaisquer comunicados, retificações, aviso oficial ou norma complementar publicada pelo IFB.

3.4. São meios oficiais de comunicação com os candidatos o endereço eletrônico <http://www.ifb.edu.br> e a Instituição não entra em contato individual para solicitar dados com nenhum candidato, além dos vistos neste documento.

3.5. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Brasília em conjunto, quando necessário, com o *Campus* participante desta seleção.

3.6. Os documentos em anexo são:

- a) Anexo 1: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos PPIs – *Campus Ceilândia*;
- b) Anexo 2: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos PPIs – *Campus Estrutural*;
- c) Anexo 3: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos PPIs – *Campus Gama*;
- d) Anexo 4: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos PPIs – *Campus Planaltina*;
- e) Anexo 5: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos PPIs – *Campus Samambaia*.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**JULIMAR DE MELO MESQUITA**  
Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil  
Portaria nº 1.189, de 30/08/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita**, COORDENADOR - FG1 - CAIE, em 16/08/2022 12:13:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 402346  
Código de Autenticação: 846a0d2a32

